

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 3212/17
Folha

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, PROCESSO Nº OUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO  $\mathbf{DE}$ **EMPRESA EXECUÇÃO OBRAS ENGENHARIA PARA** DE **SERVICOS** DE DE INFRAESTRUTURA **URBANA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PARQUE RESIDENCIAL FLOR DO VALE. Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 - Centro -Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, Membro. A COPEL promoveu a autenticação de diversas cópias, conferindo com os originais apresentados pelas licitantes. Apresentaram-se para o CREDENCIAMENTO as empresas: MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 13.218.700/0001-07, representada pela Sra. CLISLEY STEFANE SANTOS; RT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 10.991.050/0001-31, representada pelo Sr. MAURICIO PRADO: S. Ο. **PONTES** ENGENHARIA LTDA, 03.545.228/0001-55, representada pelo Sr. WAGNER NOGUEIRA REGIS. A COPEL rubricou a documentação apresentada para o CREDENCIAMENTO e verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">http://www.esancoes.sp.gov.br</a>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em < http://www.portaltransparencia.gov.br/>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados">https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados</a>>. Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos **ENVELOPES** nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 - "Proposta Comercial", que foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Ato contínuo foi encerrada a fase de credenciamento e o presidente da Comissão iniciou a abertura dos envelopes nº 1 contendo a "Documentação de Habilitação", de todos os presentes, sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes. A empresa MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME aponta que S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA não atendeu ao item



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 3212/17
Folha

3.7.3., pois não constou o reconhecimento de firma do representante da TERRAPLENAGEM, empresa RT **PAVIMENTAÇÕES** CONSTRUÇÕES EIRELI EPP apontou que S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA não apresentou a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual conforme exigido no item 3.4.3 do Edital; Questiona, também, se a comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da mesma empresa, que foi impressa com mais de noventa dias da data deste certame, segue as mesmas regras do item 2.3.8, do Edital. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às 11h01min. Após o exposto, será publicada a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma do Edital. Cópia desta decisão será disponibilizada sitio www.tremembe.sp.gov.br. Subscrevem esta:

Marco Aurelio Duarte dos Santos **Presidente** 

Fernanda de Andrade Lima e Silva **Membro** 

Vânia Teixeira de Lemos Araújo **Membro**  Janaina Rezende Azevedo G. Matias **Membro** 

Clisley Stefane Santos

Multivale Terraplenagem e

Construtora Ltda ME

Mauricio Jaques do Prado

RT Terraplenagem, Pavimentações

E Construções Eireli EPP

Wagner Nogueira Regis
S. O. Pontes Engenharia Ltda